

**DIREITO, LITERATURA E MEMÓRIA SOB O OLHAR DE “TORTO ARADO”:
REFLEXÕES SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA, RELAÇÕES RACIAIS E DE
GÊNERO NO CAMPO**

**Sara Cortês³¹
Maria Luiza Silva Oliveira³²**

RESUMO: O presente artigo discute a violência contra comunidades quilombolas e suas interseções com a violência de gênero, evidenciando os desafios enfrentados por essas populações na luta pela regularização fundiária e no acesso à justiça. O estudo parte do reconhecimento histórico e jurídico das comunidades remanescentes de quilombos, considerando o papel do Decreto 4.887/2003 e os entraves burocráticos que dificultam a titulação das terras quilombolas. A partir de uma análise de conflitos territoriais, como os casos da Comunidade Boa Vista e da Comunidade do Rio das Rãs, a pesquisa destaca as violações sistemáticas de direitos e os impactos da violência estrutural sobre essas populações.

Palavras-chave: Quilombolas. Violência de gênero. Regularização fundiária. Direitos Humanos. Justiça social.

ABSTRACT: This article discusses violence against quilombola communities and its intersections with gender-based violence, highlighting the challenges faced by these populations in the struggle for land regularization and access to justice. The study starts from the historical and legal recognition of the remaining quilombos communities, considering the role of Decree 4.887/2003 and the bureaucratic obstacles that hinder the titling of quilombola lands. Based on an analysis of territorial conflicts, such as the cases of the Boa Vista and Rio das Rãs communities, the research highlights systematic violations of rights and the impacts of structural violence on these populations.

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. Breve anotações teórico metodológicas; 3. Dimensões políticas da violências no campo; 4. Violência contra as mulheres no campo: um olhar a partir de torto arado; 5. A violência contra as comunidades quilombolas; 6. considerações finais; referências.

³¹ Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e doutorado em Ciências Sociais pela UFBA. Atualmente, é professora associada II, Coordenadora do Grupo “Direito, Justiça e Terra”.

³² Graduanda em Direito, membro do Grupo de Estudo "Direito, Justiça e Terra".

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo está sendo escrito em período pós-pandêmico e por isso optamos por iniciar com inspiração na força e alegria da resistência quilombola, com algumas falas de esperança de mulheres quilombolas que, ainda na pandemia, quando, em 2021 foram questionadas: E quando a Pandemia acabar?

Quando isso passar tem muitas coisas que quero fazer, pisar na faculdade e ver meus amigos, retomar minha vida normal, dar valor à família. Agora a gente tira a conclusão de que estar perto de quem gosta é uma das melhores coisas. Auriele Viana Salgado, Quilombo Jauari (Oriximiná).

Quando isso passar, eu quero fazer todas as coisas boas que a gente tinha costume de fazer, as nossas festividades tradicionais, nossas reuniões e encontros que eram maravilhosos. A nossa reunião com a associação de mulheres. E tem tanta coisa boa para a gente fazer que dentro desse ano a gente nunca mais fez. Se aglomerar, abraçar o amigo, poder respirar um ar diferente, como a gente estava acostumado, que esse vírus tirou a nossa paz. Elaine Salgado, Quilombo Boa Vista do Cuminã (Oriximiná).

Quando terminar a pandemia quero voltar aos estudos. Quero estudar geografia. Ânise Garcia dos Santos, Quilombo Tapagem (Oriximiná).

Quando tudo isso passar eu quero fazer uma festa com todos os quilombolas, para a gente brincar, dançar e gritar: nós vencemos! Quero voltar ao trabalho de antes, voltar às reuniões, voltar aos encontros. Os nossos problemas só estão aumentando porque a gente nunca mais se reuniu, quero encontrar todos os quilombos e também vocês da Comissão Pró-Índio, eu sinto falta.” Nilza Nira Melo de Souza, Quilombo Jauari (Oriximiná). (Bellinger, Andrade, 2021, p. 93 e segs)

Estamos aqui relatando de algum modo o que foi pesquisado neste período de pandemia. Este artigo tem por intuito iluminar as íntimas vinculações entre a violência no campo intensificada na última década e a violência contra mulheres negras, considerando estas como condenadas da terra, a partir da leitura da obra *Torto Arado* de Itamar Vieira Júnior. Do ponto de vista metodológico quando vista por uma sociologia “desde abajo” pode-se afirmar que a violência contra mulheres no campo é produto da agência de classe da oligarquia agrária (Ribeiro, Silva, 2022). Para tanto, pretende visualizar o incremento da violência doméstica no campo, sinalizando as modulações específicas e considerando perspectivas teóricas críticas no campo das relações raciais e de gênero, pretende-se problematizar como as dinâmicas do terror racial (Flauzina, 2020) no aniquilamento físico

e cultural de comunidades rurais inteiras têm potencializado as práticas de violência doméstica contra as mulheres negras. Como primeira perplexidade podemos perguntar por que Belonísia sai da casa dos pais? Por que mesmo tendo muita habilidade e vontade em tratar com a terra não tem sua própria terra?

2. BREVES ANOTAÇÕES TEÓRICO METODOLÓGICAS.

Tomamos como método o resgate da memória, no jogo com a consciência, aqui apoiada na literatura. Lélia Gonzalez nos ajuda, seja a pensar a relação consciência e memória, quando afirma que “se a gente detém o olhar em determinados aspectos da chamada cultura brasileira” a gente saca que em suas manifestações mais ou menos conscientes ela oculta, revelando, as marcas da africanidade que a constituem, e “a gente também pode apontar pro lugar da mulher negra nesse processo de formação cultural, assim como os diferentes modos de rejeição/integração de seu papel.” (Gonzalez, 1984, p. 226) Assim diferencia a autora

Por isso, a gente vai trabalhar com duas noções que ajudarão a sacar o que a gente pretende caracterizar. A gente tá falando das noções de consciência e de memória. Como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. É por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como o não-saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que memória inclui. Daí, na medida em que é o lugar da rejeição, consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como a verdade. Mas a memória tem suas astúcias, seu jogo de cintura: por isso, ela fala através das mancadas do discurso da consciência. O que a gente vai tentar é sacar esse jogo aí, das duas, também chamado de dialética. (Gonzalez, 1984, p. 226)

Considerando que a obra literária é uma forma de captura da memória e (re)instituição imaginária dos sujeitos, afirmamos que a luta pela terra no Brasil, pode ser lida a partir da obra literária “Torto Arado” de Itamar Vieira Júnior de um modo original, tendo em vista dois fatores: 1) fator sociológico, nos últimos anos, as comunidades afro-americanas e os grupos étnicos têm tido maior visibilidade enquanto sujeitos de múltiplos reconhecimentos normativos, devido às suas lutas pelo resgate de territórios e de respeito ao seu estilo de vida; 2) fator epistemológico, pois a inteligibilidade da luta pela terra pode ser feita a partir do olhar sobre a violência contra mulher. Quando tratamos das mulheres

quilombolas, temos que primeiramente adentrar num breve estudo sobre o grupo de pertencimento dessas mulheres, ou seja, as comunidades quilombolas, para posteriormente adentrarmos na sobreposição tríplice que se afigura para elas: gênero, raça e pertencimento a uma população tradicional, (Souza; Araujo, p.1)

Seguimos no campo do direito e literatura os caminhos metodológicos de Pedro Lima (2020), em artigo, na Revista CAJU, intitulado “Torto arado: a terra pode ser nós”. Neste texto o autor informa que a obra age no sentido de investigar a produção da memória e afetos a partir da terra, entremeando identidade e religiosidade em uma narrativa que não aparta o político do lírico, algo anunciado na passagem de *Lavoura arcaica*, de Raduan Nassar, escolhida como epígrafe pelo autor : “A terra, o trigo, o pão, a mesa, a família [a terra]; existe neste ciclo, dizia o pai nos seus sermões, amor trabalho, tempo”. (Naasar apud Lima).

No campo da Sociologia Mario Theodoro em recente obra “A sociedade Desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil aponta que “A repressão à população pobre e negra prosperou no século XIX, tendência que não foi revertida com a Proclamação da República” ficando “a ordem para o negro e o progresso para o branco”. Sendo assim ainda segundo o autor “Esse é o maior castigo a que podem ser submetidos movimentos sociais e políticos: serem equiparados aos negros e tratados como tais. Isso ocorre, por exemplo, com movimentos que reivindicam terras para os trabalhadores, na perspectiva de uma reforma agrária”(THEODORO, 2022, p. 288).

Esse romance “Torto Arado” nos mostra, pelo olhar da comunidade, descrevendo um modo de vida e de apropriação do território, e a partir da narrativa feita por Mulheres, esta branquitude que em geral são supostos “proprietários, quase anônimos mas definidores do desenrolar dos fatos – pela violência - na obra. Os supostos donos da Fazenda, possuem um registro – um vínculo jurídico formal – mas não mais o direito de propriedade legítimo e, muito menos, a posse da terra. Mesmo assim, na prática forense - e na obra - vemos estes acionarem os quilombolas para obterem liminar de reintegração de posse (BRASIL, CPC) sem ter a posse do território. A consciência dessa distinção na obra entre propriedade e posse e o modo como são mobilizados memória e identidade pelos personagens consiste em um ponto de inflexão no livro. Não há silêncio e resignação diante da injustiça e da violência. Em *Torto arado*, a relação com a terra adquire outras conotações, nuances e ambiguidades. Assim podemos concluir que a dimensão social e coletiva é remodelada

pelas singularidades, dramas, memórias e desejos de cada personagem, que passam a se perceber em perspectiva, enquanto atores da epopeia brasileira nutrida pela desigualdade e pelo racismo. (LIMA, 2020) Pretende-se debater as implicações sociais, econômica e culturais da permanência da concentração fundiária e agrária como questão não resolvida após a escravidão pelos mecanismos institucionais e normativos de perpetuação do racismo, e por outro lado perceber as lutas de resistência por um modo de existência e relação com a terra das comunidades e povos do campo.

3. DIMENSÕES POLÍTICAS DA VIOLÊNCIA NO CAMPO

As lutas sociais, envolvendo o acesso à terra, não são uma novidade no Brasil (MEDEIROS, 1988) e na Bahia. O debate sobre a questão agrária no Brasil tem uma trajetória histórica de longas datas, tema esse tratado por uma farta literatura e sob diferentes matrizes teóricas (LUSTOSA, 2012, p. 19). Entretanto, atualmente, o próprio poder judiciário, por meio do CNJ, admite e mapeia esse cenário e as possibilidades de se recorrer ao judiciário são maiores do que no passado. Isso não significa que os conflitos não ocorram efetivamente fora dessa esfera jurídica, opondo nos espaços sociais proprietários e não proprietários, classes sociais no campo. Além disso, na prática isso se tem caracterizado pelo uso da violência, a exemplo de ameaças e assassinatos, como mostram os dados da Comissão Pastoral da Terra. No Relatório 2009 sobre a Violência contra os povos indígenas no Brasil, consta que “na Bahia foram registrados 7 homicídios, 6 destes vitimando indígenas do Povo Pataxó, na região de Coroa Vermelha” e que “um dos casos envolve 5 Tupinambá, presos e gravemente agredidos por ação de agentes da polícia Federal, causando-lhes significativas lesões corporais, típicas da prática de tortura” (GUIMARÃES, 2009,)

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no tema relativo a homicídios, apoiando-se, unicamente nos “Dados fornecidos diretamente pelo Setor de Documentação da Secretaria Nacional da CPT”, publicou, em 2010, o “Relatório sobre a situação dos conflitos fundiários no Brasil (2008)”, atestando que sobre

Julgamentos nos casos de Homicídios: Um dos dados existentes que nos traz grande preocupação no âmbito de atuação do Judiciário é o baixo número de casos de homicídios julgados num período de 23 anos. Dos 1129 casos de conflitos com mortes que vitimizaram 1.521 pessoas, apenas 85 foram julgados. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2008, p. 25)

Apenas 19 mandantes foram condenados. Na Bahia, nesse período (1995- 2008), foram 81 casos com 97 vítimas de homicídio, apenas 2 casos julgados e nenhum mandante condenado, apenas 1 executor condenado. Ressalto, aqui, não apenas a violência nua e crua dos dados já muito conhecidos e que se repetem, não cessam, não diminuem, como não diminui a impunidade, mas o fato de a primeira sistematização feita pelo próprio Poder Judiciário ser apenas do ano de 2008.

Os números dos Relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT) dão conta de mostrar como há um novo cenário pós-golpe que vem se traduzindo em agravamento da violência no campo. Entre 2011 e 2015, foram registrados 6.737 conflitos no campo, envolvendo mais de 3,5 milhões de pessoas. No período seguinte, de 2016 a 2021, esses números subiram a 10.384 conflitos, que atingiram 5,5 milhões de pessoas, confirmando que o golpe contra de Dilma Rousseff teve também, por efeito, o aprofundamento de uma política antirreforma agrária, expropriatória e violenta nas áreas rurais do país. Destaca-se que 2020, foi registrado o maior número de conflitos desde que a CPT iniciou o mapeamento e a denúncia pública de violências no campo: foram 2.054 conflitos envolvendo cerca de 1 milhão de pessoas; em 2019, 1.903 conflitos.

Em 2021, as 1.242 violências por terra no Brasil envolveram 164.782 famílias, número inferior ao registrado em 2020. Os 304 conflitos pela água atingiram 56.135 famílias e aproximadamente 224 mil pessoas. Os assassinatos somaram 35, um aumento de 75% em relação a 2020, quando 20 pessoas foram mortas. A maior parte das vítimas (10) era de indígenas, seguidos por sem-terra (9), posseiros (6 vítimas), quilombolas (3 vítimas), quebradeiras de coco de babaçu e assentados (2 vítimas cada), pequenos proprietário (2 vitimas) e por fim, uma vítima aliada². Mais de dois terços do total de vítimas têm origem em populações tradicionais. (CPT, 2022)

O segundo estado do país com mais conflitos registrados foi a Bahia, com 143 casos, envolvendo um total de 15.511 famílias. Esses dois estados comportam 23% do total de violências por terra em 2021. (CPT, 2022).

As categorias que mais sofreram violência foram: indígenas (317 casos); quilombolas (210 casos) e posseiros (com 209 casos). Tais números, mais do que refletirem o avanço da violência contra áreas de destinação estabelecida e seus recursos naturais, demonstram que, hoje, a ofensiva no campo, compreendida não como uma sucessão aleatória de conflitos, mas como um processo dinâmico, coordenado, regido pela lógica

dos interesses econômicos e fundiários da classe ruralista. (CPT, 2022) Neste cenário temos a narrativa do Torto Arado e a centralidade da violência contra mulheres.

4. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO CAMPO: UM OLHAR A PARTIR DE TORTO ARADO.

Sob à luz de "Torto Arado", livro do autor baiano Itamar Vieira Jr, pode-se discutir a Questão Agrária, tema caro aos campos do Direito e da Geografia, sendo atravessada também por aspectos raciais e culturais que se explicitam de forma singular nas regiões interioranas do Estado. Pauta-se a importância da compreensão da terra e as disputas que a orbitam, como elementos primordiais para entender a história do país, a configuração socioespacial, assim como as consequências da escravidão e a falta de políticas reparatórias; problemáticas sociais que se fazem gritantes e ao mesmo tempo silenciadas mesmo na Universidade que se localizam nas grandes cidades. Através da imersão na região de Água Negra, sob os olhos de personagens como Bibiana, Belonísia, Tobias e Severo, torna-se mais inteligível a compreensão sobre a exploração do trabalho no campo, o processo de resistência e os conflitos que exterminam culturas e vidas. Para além do trabalho, a apresentação ao Jarê, religião; costumes, relações raciais e discussão sobre a herança patriarcal e relação com a natureza são aspectos tangíveis. Dentre os marcos a serem citados, estão a história da propriedade e relações de trabalho no campo, que perpassa pelos marcos legais, a Lei de Terras, de 1950, o Estatuto da Terra, de 1964, a "função social" trazida pela Constituição de 1988 e os aspectos raciais, religiosos e de gênero que emergem na narrativa de Torto Arado, Insistimos na necessidade de abordar a Questão da Terra, trabalho, relações raciais em conjunto com o patriarcalismo, suas fontes teóricas e jurídicas, como pano de fundo o romance "Torto Arado", abordando em outro plano os elementos culturais que permeiam a trama, explicitando o panorama que liga esses pontos.

No livro, os relatos de Belonísia nos dão uma boa noção da vida levada pelas mulheres na área rural. As obrigações do “papel de mulher” nessa sociedade patriarcal, expõem as mulheres à diversas violências que ficam evidentes em passagens do livro:

Com o passar do tempo, Tobias parecia não parecia sentir satisfação pelo que eu fazia. Se queixava de algum objeto que procurava e não encontrava. Dizia que eu não podia mexer em tudo. Eu assentia com a cabeça, mas evitava olhar nos olhos. Nessas horas, crescia a vontade de deixar tudo para trás, de voltar para minha casa. Todos agora sabiam que eu não era mais 'Belonísia de Zeca Chapéu Grande', e que agora vivia com Tobias, logo, eu era 'Belonísia de Tobias'. (VIEIRA JÚNIOR)

Este trecho nos explica de algum modo por que Belonísia sai da casa dos pais, mas somente o estudo da atuação da oligarquia agrária vista por uma sociologia “desde abajo” nos responde: Por que mesmo tendo muita habilidade e vontade em tratar com a terra não tem sua própria terra? A personagem continua

Deixava aquela mágoa morrer no peito, mormente quando ele erguia a roupa antes de dormir para entrar em mim. Me levantava logo quando o via se mexer na cama, antes do sol nascer. Mas era só acordar que vinha mais queixa: ou o café estava ralo como xixi de anjo, ou estava forte, uma borra de amargo. Procurava enxada, procurava foice, coisas que eu nem havia mexido. E se ele mesmo deixasse as coisas num lugar diferente, só por não lembrar, perguntava “Mulher, onde está isso?” “Onde está aquilo?”. A coisa ficou tão ruim que eu me antecipava, nem esperava ele pedir, já dava tudo em suas mãos, só pra não o ouvir chamando “mulher”. Me sentia uma coisa comprada, que diabo esse homem tem que me chamar de mulher, minha cabeça agitada gritava. A agressividade de Tobias cresceu nos meses que se seguiram. Tobias reclamava por pouca coisa, e quase sempre a culpa de tudo estava em mim. Bebia grande quantidade de cachaça, seus olhos ficavam vermelhos e pousavam no meu corpo quase sempre para acompanhar os insultos que me dirigia. Não foram poucos os dias em que pensei em retornar à casa de meu pai. Foi mais ou menos naquele período que me veio um forte sentimento de culpa por ter aceitado viver com Tobias. Ele nunca havia feito perversidade como o marido de Maria Cabocla e de tantas outras, que faziam da mulher saco de pancada. Pensava que seria melhor se tivesse morrido no dia em que saí de casa. Que poderia ter despencado do cavalo e me estrebuchado no chão sem forças, porque àquela altura minha lamentação não servia de nada. Sabia que, mesmo depois de muitos anos, carregaria aquela vergonha por ter sido ingênua por ter me deixado encantar por suas cortesias, lábia que não era diferente da de muitos homens que levavam mulheres da casa de seus pais para lhe servirem de escravas. Para depois infernizar seus dias, baterem até tirar sangue ou a vida, deixando rastro de ódio em seus corpos. Para reclamarem da comida, da limpeza, dos filhos mal criados, do tempo, da casa de paredes que se desfaziam. Para nos apresentarem ao inferno que pode ser a vida de uma mulher.” (VIEIRA JÚNIOR)

Ao ler a obra, pensando relações rurais e urbanas, desafio das ciências sociais brasileiras, pode-se relacionar a impunidade dos crimes cometidos contra as mulheres à distância física das instituições do Estado, em tese, responsáveis por garantir a “justiça” nos moldes da lei. Apesar dessa hipótese que levantamos no primeiro momento não estar equivocada, ela certamente não está completa, pois, fazendo o raciocínio contrário, não encontramos uma realidade diferente na cidade. Ou seja, ao imaginar que a impunidade em relação aos crimes cometidos contra mulheres no campo existe, principalmente, por conta da distância das instituições estatais que se encarregam de mitigar essa problemática, estaria presumindo que a proximidade física garante a segurança das mulheres, contudo, cenário semelhante ao das mulheres residentes nas áreas rurais se estabelece nas periferias de centros urbanos como Salvador. Partindo daí, buscamos olhar para as vítimas e, não surpreendentemente, encontramos o mesmo rosto: mulheres pretas e pobres. Podemos perguntar então: As mulheres pretas camponesas estão mais expostas à violências de gênero e a impunidade estatal quando em comparação com as mulheres pretas, pobres e periféricas dos centros urbanos, ou a “justiça estatal” se faz igualmente ausente para ambos os grupos?

5. A VIOLÊNCIA CONTRA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Comunidade Boa Vista no Alto Trombetas. Em 1995, sete anos após a promulgação da Constituição Federal, a Comunidade Boa Vista no Alto Trombetas, nas imediações da Mineração Rio do Norte, no Município de Oriximiná, foi o primeiro quilombo brasileiro a ser reconhecido conforme o Artigo 68 das Disposições Transitórias da nova magna carta de 5 de outubro de 1988. Na Bahia a Comunidade reconhecida foi “Quilombo do Rio das Rãs”, “Comunidade Remanescente do Rio das Rãs”, “Fazenda Rio das Rãs” ou, simplesmente, “Rio das Rãs” denominações utilizadas para se referir à mesma área, com cerca de 38.000 ha, situada à margem direita do Médio São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa, distante 970 km de Salvador, Bahia. Em 2000, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) finalizou o processo de desapropriação da chamada Fazenda Rio das Rãs para fins de reforma agrária, uma saída oficial para pôr fim a uma verdadeira guerra pela posse da terra, que há décadas atravessava a região. Com isso, a comunidade de Rio das Rãs teve as suas terras reconhecidas oficialmente. Em Torto Arado o autor está a narrar de um ponto de vista como se dá o processo de auto-reconhecimento,

exigido no Decreto 4887/2003 para que venha a auto-atribuição e demarcação, e neste caso, o papel das mulheres quilombolas foi fundamental, seja a lavradora seja a professora e a “Santa Rita Pescadeira”.

O Decreto 4.887/2003 conceitua, em seu artigo 2º, as comunidades quilombolas ou remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida e que a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade. (BRASIL, 2003)

Com 736 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares, a Bahia está no topo do ranking dos estados brasileiros com localidades reconhecidas como de descendentes de quilombolas.

A certificação por parte da Fundação Palmares é o primeiro passo para que uma localidade inicie o processo de titulação da terra, etapa conduzida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Embora com 303 processos de regularização fundiária abertos pelo Incra, o Estado ainda não possui nenhuma área titulada, em que os remanescentes dos quilombos tenham recebido o documento com o título definitivo de propriedade da terra. Segundo a CONAQ³³ existe uma grande demanda por este reconhecimento e, principalmente, pela titulação, que garante aos descendentes a permanência nas terras em que moraram os familiares, negros que fugiam dos horrores da escravidão”, conforme a pesquisadora Armênia Mota. (CONAQ, 2022). Atribui-se as dificuldades no avanço dos processos “a uma série de fatores, que vão desde a [baixa] quantidade de servidores contratados, o déficit de recursos destinados para esta finalidade até a burocracia jurídica, pois a titulação só se concretiza após o julgamento de todas as contestações”. Dos 303 processos abertos na Bahia pelo Incra, 34 já tiveram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicados, o que, segundo o órgão, significa que estão em fase avançada de regularização. Ainda de acordo com nota do Incra, o órgão já recebeu a posse de imóveis que integram alguns destes territórios, “só que a transferência de domínio depende de serem concluídas as contestações judiciais” (CONAQ, 2022).

³³ Cf. Dados da CONAQ. Disponível em <http://conaq.org.br/noticias/bahia-lidera-estados-com-quilombolas/>

A indefinição sobre a delimitação e regularização traz, segundo o professor e pesquisador do tema Alan Pereira, dificuldades para os moradores, como falta de documentos que dão acesso aos financiamentos para atividades como a agropecuária. Para ele, outros problemas são “infraestrutura deficiente, poucas políticas públicas e perseguição por parte de proprietários rurais, com agressões e mortes”. (CONAQ, 2022) Importa registrar que a violência, o **Rio de Sangue** descrito no texto do referido romance escrito por este geógrafo, técnico do INCRA é registrado todos os dias, pois na comunidade de Iúna³⁴, em Lençóis, houver mortes que todos ainda estão chorando, mas que os motivam a lutar ainda mais.

Entre as comunidades mais conhecidas na Bahia, a do Rio dos Macacos, em Simões Filho (Grande Salvador), se destaca pelo histórico de lutas. Reconhecida como área remanescente de quilombo em 2015, ainda está em fase de titulação por parte do Incra trata-se de uma área de 104 hectares que precisa passar por um processo de desafetação, ou seja, um destaque legal da Marinha para a Secretaria de Patrimônio da União (SPU). O órgão realiza reuniões para acelerar essa questão, ligada aos trâmites do registro cartorial, para posterior titulação coletiva das famílias.

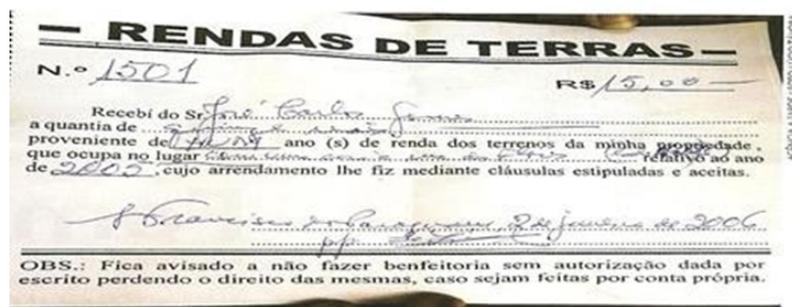
Rio de sangue. Foi assim que Santa Rita Pescadeira descreve o final do livro romance Torto Arado. Do que estamos tratando? Qual referente no direito? Posse mansa e pacífica de negros e impedimento de usar, gozar, fruir e dispor da forma que lhe convém. O livro trata das formas de interdição que buscam evitar o sentido auto-reconhecido de posse quilombola. Assim falou Santa Rita Pescadeira

Meu povo seguiu rumando de um canto para o outro, procurando trabalho, buscando terra e morada, os donos já não podiam ter escravo pela lei, passaram a ser chamados de trabalhadores e moradores, e no processo vamos ver que se reconhecem e são reconhecidos quilombolas. Os donos passaram a lembrar como eram bons, por que não havia mais o chicote para castigar o povo. (na escola o

34 Segundo Mapa de Conflitos da FIOCRUZ, A Comunidade Quilombola de Iúna conseguiu a titulação de seu território por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra em 2015, dez anos depois da Certidão de Autodeclaração ser emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP a pedido da Associação dos Pequenos Produtores e Pescadores de Iúna – APPRPI. Localizada na região da Chapada Diamantina, na Bahia, e marcada pelas atividades econômicas de garimpo, agricultura e turismo, a Comunidade foi alvo de uma chacina que **vítimou seis pessoas em agosto de 2017**. Muito embora o crime tenha sido associado à disputa pelo tráfico de drogas na região, a reportagem “Violência contra quilombolas dispara em 2017”, publicada no portal do ISA em 03 de outubro daquele ano, observa que o fato de lideranças quilombolas terem sido as principais vítimas dos crimes fortalece a hipótese de conflito agrário. O assassinato de uma liderança da comunidade, Lindomar Fernandes Martins, em 16 de julho, e a posterior chacina de 07 de agosto (seis trabalhadores rurais) demonstram que os conflitos no campo permanecem desestabilizando a vida dos povos tradicionais. A conjuntura política dos últimos anos e a fragilização das instituições públicas se somam ao ambiente de insegurança e medo que provocou o êxodo de 12 famílias daquele território. Disponível em <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/ba-conflitos-no-campo-e-chacina-levam-inseguranca-e-medo-a-comunidade-quilombola-de-iuna/>.

castigo físico continua). Vocês são trabalhadores não podem ter casa igual ao dono. (VIEIRA JÚNIOR)

O acordo, o negociado com o fazendeiro era - vocês trabalham na minha roça e com o tempo que sobrar cuidam do que é de vocês. Mas não pode construir casa de tijolo ou cerâmica, como vemos em imagem de recibo forjado, abaixo



Cachoeira-Bahia fazendeiros arrendam suas fazendas deixando explícito que não permitam aos quilombolas “benfeitorias na propriedade”. (Fonte: Revista de História da Biblioteca Nacional, Especial, 2007)

Duas mortes acontecem na obra: a **Morte de Severo líder quilombola e de Salomão. Diante destas pode-se perguntar: qual o sentido e a eficácia jurídica do medo do sofrimento e da morte dos brancos e dos negro no campo Brasil?**

A invisibilidade dos quilombolas contribuíram e contribui para um cenário de conflitos existente. Segundo a CONAQ, “a violência, massacres e assassinatos contra quilombolas em 2017 aumentaram cerca de 350% em relação ao ano de 2016.

Em 12 de fevereiro de 2019, existiam 1.716 processos administrativos, 37 para titulação de territórios quilombolas abertos no Incra e apenas 44 comunidades quilombolas tituladas pelo Instituto em 30 anos da Constituição Federal, sendo 23 tituladas apenas

parcialmente. Dados indicam que considerando o ritmo de titulações desde então, serão necessários 1.170 anos para que todos 1.716 processos sejam concluídos.

Na pandemia ficou mais evidenciado após decisão do STF em ADPF, que ainda há um problema de reconhecimento da existência dos quilombos pelos municípios. Em “Retratos da pandemia : perspectivas das mulheres quilombolas³⁵”, Andreia Nazareno dos Santos³⁶, ao afirmar que “Os nossos passos vêm de longe: lutas quilombolas em tempos de covid-19”, aponta com uma certa perplexidade que

Em tempos de pandemia, nossas lutas ocorreram em diversas frentes, tendo sido a mais relevante a imunização de nosso povo. Logo no começo, nós estávamos na linha de prioridade para receber a vacina — nós e os indígenas. Contudo, da noite para o dia, nos retiraram dos grupos prioritários. Foi por conta disso que a CONAQ³⁷ decidiu mover uma ação (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) com o objetivo de cobrar o governo federal para implementar um plano nacional de enfrentamento da pandemia voltado para proteção das comunidades 12 quilombolas. Entre as demandas, estava a inclusão dos quilombolas no grupo prioritário na vacinação. Em fevereiro de 2021, a Corte julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 742/2020), estabelecendo que o governo federal deveria apresentar um plano de enfrentamento à Covid-19 nos quilombos, além de assegurar a prioridade de vacinação do nosso povo. Como cada luta vencida se desdobra em outras, após ganharmos essa ação, começou todo um processo de contabilizar quem estava dentro e quem estava fora dos territórios quilombolas.

Por mais que a vacinação estivesse garantida através da ADPF, em alguns municípios as famílias tiveram que provar que eram quilombolas, ou seja, nem o próprio município as reconhecia. Ficamos perplexas com essa situação. A comunidade está ali há tempos e o município não sabe que você é quilombola? (DOS SANTOS, 2021). (sem grifo no original)

35 O livro traz também artigos de três mulheres quilombolas que nos contam como o movimento quilombola se organizou para fazer frente à pandemia. São lideranças da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, da Malungu — Coordenação Estadual das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará e da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná que refletem sobre os desafios enfrentados por suas organizações

36 Formada em Gestão de Cooperativas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte cursando Especialização em Gestão Territorial e Economia Solidária Coordenadora da Conaq no Rio Grande do Norte Terra Quilombola Sítios Grossos.

37 A Conaq surgiu a partir da organização das comunidades quilombolas. Criada no dia 12 de maio de 1996, em Bom Jesus da Lapa, na Bahia, com o objetivo de lutar pela garantia de uso coletivo do território, pela implantação de projetos de desenvolvimento sustentável, pela implementação de políticas públicas levando em consideração a organização das comunidades de quilombo; por educação de qualidade e coerente com o modo de viver nos quilombos; o protagonismo e autonomia das mulheres quilombolas; pela permanência do (a) jovem no quilombo e acima de tudo pelo uso comum do território, dos recursos naturais e pela em harmonia com o meio ambiente.

Na obra Severo morreu e foi enterrado no Cemitério da Viração após a comunidade liderada por Bibiana sua esposa (agora viúva) quebrar as correntes (por ordem dela), para que descesse ao lado de Zeca Chapéu Grande, seu pai. Severo morreu porque pelejava pela terra, não se auto-reconhecia trabalhador mas dono, mas foi acusado de envolvimento com tráfico de drogas, mesmo álibi usado na cidade grande. Bibiana queria apenas que reconhecesse o direito das famílias que estavam havia muito tempo naquele lugar. O conflito se inicia um ano após a morte de Zeca Chapéu Grande. Salomão fazendeiro que negociou com os herdeiros da Família Peixoto não queria mais o povo na terra, nem por arrendamento, meeiro, posseiro, muito menos como identidade quilombola, pois assim devem obter não só a posse mas demarcação e titulação (artigo 68 da CF/88). Pode-se ainda pesquisa quais as imunidades e impunidades juridicamente evidenciadas da Família Peixoto e da Família de Salomão se havia Código Civil com possibilidade de Usucapião. Como essas imunidades se estendem no tempo até hoje mesmo com artigo 68 da ADCT Constituição Federal, é algo a ser pesquisado em maior profundidade como parte do terror racial e territorial que atinge ainda mais corpos de mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica caracteriza-se como uma questão social e de saúde pública, e está diretamente ligada às noções de preconceito, discriminação e vulnerabilidade, podendo derivar da pobreza, miséria, desigualdade, desemprego que são suficientes para contribuir para o comportamento agressivo nas relações familiares. Tal violência nem sempre se caracteriza pelas agressões de natureza física, apesar de ser a mais mencionada na literatura, nos meios de comunicação e na sociedade de modo geral.

A Convenção de Belém do Pará, 1994, endossado por 32 dos 34 Estados membros da Organização dos Estados Americanos, por sua vez, foi o primeiro tratado que apresentou a definição formal da violência doméstica contra a mulher como sendo: “Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (OEA, 1994, Art. 1º)

Posteriormente, após mobilizações do Movimento Feminista foi a promulgação, em 2006, da Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha que tem como objetivo criar

mecanismos jurídicos para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, Lei 11.340, 2006).

Por conseguinte, a Violência doméstica contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial conforme definido no artigo 5º da Lei Maria da Penha.

A violência doméstica encontra fundamento em religiões e culturas que justificam a relação de dominação do homem sobre a mulher, decorrente de uma desigualdade histórica que ocorre em diversas partes do mundo, não importando cultura idade, classe social ou religião. Tal violência pode permanecer oculta por diversos fatores, o que contribui para que as mulheres, sobretudo as oriundas das comunidades remanescentes de quilombo continuem com o agressor e a não oferecer denúncia, pela vergonha, medo de morrer, e ou a obrigação do casamento, etc.

Pesquisas e relatos dão conta que na Bahia as principais fontes de renda das mulheres quilombolas são as atividades agrícolas, uma vez que, por questões climáticas essas culturas são produzidas somente uma vez ao ano. Nessa esfera as mulheres quilombolas da comunidade em questão, sem ter a regularização fundiária da terra e acesso às políticas públicas tornam-se dependentes financeiramente de seus companheiros, onde aqueles com baixa ou nenhuma escolaridade tiram o seu sustento labutando em fazendas da região “destacando mato e rançando toco” e ainda alguns exercem a função de vaqueiro no bioma Caatinga. Assim destacamos a situação de vulnerabilidade social dessas famílias principalmente dessas mulheres que em sua grande maioria estão inscritas no Cadastro Único do Governo Federal e sobrevivem com o auxílio de programas governamentais à exemplo do Bolsa Família. Além de possuírem baixo nível de escolaridade, fatores territoriais contribuem para a dependência financeira e emocional da mulher para com o homem e assim, ambiente propício já violento, para a propagação da violência doméstica.

Este artigo, no caminho de Ana Maria Motta Ribeiro e Ana Cláudia Matos da Silva (2021), - diante da problemática do romance – percepção de que os corpos mais violados e abusados, destacam-se os de Mulheres, escolheu esse caminho de explicação, em lugar de responsabilizar as condições de vulnerabilidade dos agentes atingidos por essa violência, abrindo uma perspectiva para que se leve em conta que cada conflito evidencia as dores e crueldades dos corpos que sofrem ataques apenas por quererem existir, e que resistem.

Também esta escolha se propõe como uma espécie de chave que revela suspeições e ilegalidades como o poder militar fora da ordem (milicianos), necroatitudes de lesa humanidade, promovidas com o aval da gestão conduzida pela oligarquia colonizada e pelo Estado, invasores promíscuos, privatizadores e, portanto, castradores da ação político-representativa destes corpos diante e como parte da sociedade civil.

Tendo em vista que Justiça institucional é um braço do Estado Moderno Burguês e nasceu para garantir liberdade, relacionada ao comércio e a manutenção do patrimônio, por muito tempo, principalmente no Brasil, quem não tinha propriedade não era assistido pelo Direito institucionalizado. Com essa breve análise é possível dizer que a população negra e, por ter sido historicamente expropriada, pobre não é o principal objeto de proteção do Estado, e quando refletimos sobre chacinas em favelas noticiadas nos jornal podemos até indagar se esse povo não é, na verdade, alvo num não acidental “Constitucionalismo da Inimizade como o modelo que organizou o constitucionalismo brasileiro desde sua formação nacional” (PIRES, FLAUZINA).

Partindo daí, acredita-se que uma resposta adequada para a pergunta levantada qual seja: As mulheres pretas camponesas estão mais expostas à violências de gênero e a impunidade estatal quando em comparação com as mulheres pretas, pobres e periféricas dos centros urbanos, ou a “justiça estatal” se faz igualmente ausente para ambos os grupos?

Pode-se concluir que a distância que a Justiça do Estado estabelece da população preta, pobre não pode ser medida em quilômetros, mas em anos de uma política imperialista, racista e capitalista que rege o país desde sua formação. Sendo assim, a situação das mulheres pretas que moram em bairros periféricos de cidades como Salvador em muito se assemelha a situação das mulheres pretas e pobres que vivem na área rural, pois trata-se do mesmo grupo, historicamente, renegado de seus direitos pelo Estado apenas ocupando lugares geográficos diferentes, mas igualmente fora do campo de incidência da Justiça institucional.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. **“Violência, gênero e poder: múltiplas faces” in Mulheres e violências: interseccionalidades** / Organização Cristina Stevens, Susane Oliveira, Valeska Zanello, Edlene Silva, Cristiane Portela,-- Brasília, DF : Technopolitik, 2017. P.14-35.

BELLINGER, Carolina; ANDRADE, Lucia M. M. **Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas.** -- 1. ed. -- São Paulo : Comissão Pró Índio de São Paulo, 2021.

CÔRTEZ, Sara da Nova Quadros C828 **Análise do discurso judicial nos conflitos por terra referentes às desapropriações para fins de reforma agrária e ações possessórias: in dubio pro “proprietário”?** (tese de doutorado apresentada no programa PPGCS-FFCH -UFBA). – 2017, p. 194.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), **Relatório sobre a Situação dos Conflitos Fundiários Rurais no Brasil (2008)**. 2010a. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relat_conflitos_fundiarios_2008.pdf. Acessado em 03 março de 2011.

CPT, **Conflitos no campo Brasil 2021**, Centro de Documentação Dom Tomaz Balduino, Goiânia: CPT Nacional, 2022.

FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula (org). **Rebelião**. Brasília: Brado Negro, Nirema, 2020, 305p. Disponível em: <http://bradonegro.com/Rebeliao.pdf>

GONZALEZ. Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (Orgs.). Por um feminismo afro-latino-americano, p. 75-93. São Paulo, Zahar, 2020 [1983a].

GUIMARÃES, Paulo Machado. **Repercussões da realidade agressiva contra os Povos Indígenas no Poder Judiciário**, In: CIMI, Conselho Indigenista Missionário – Relatório 2009 - Violência contra os Povos Indígenas no Brasil, 2009.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: FASE. 1988.

PIRES, Thula. Ana Luiza Pinheiro, FLAUZINA. **Constitucionalismo da Inimizade**. In: Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 13 N.04, 2022, p.2815-2840.

RIBEIRO, Ana Maria Motta, SILVA, Ana Cláudia Matos. **Da Violência contra mulheres no campo no Brasil**: produto de agência de classe da oligarquia agrária visto por uma

Sociologia “desde abajo” In: CPT, Conflitos no campo Brasil 2021, Centro de Documentação Dom Tomaz Balduino, Goiânia: CPT Nacional, 2022, p. 184-194.

SOUZA, Patrícia Borba de. Araújo, Klariene Andrielly. **A mulher quilombola: da invisibilidade à necessidade por novas perspectivas sociais e econômicas.** Disponível em <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=e0433ffcc207263b>. Acessado em 02 de junho 2023.